

Referências das Rotinas Administrativas de Juizado Especial Cível

Portal do Conhecimento/ Legislação/ Referências das Rotinas Administrativas

RAD-JEC-002 – Receber Documentos

Com vigência a partir de 18/10/2013

Lei Federal nº 9099/1995 – Dispõem sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

Código de Processo Civil

Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça

Lei Federal nº 12.008/2009 - Altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, a fim de estabelecer que os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadora de doença grave, terão prioridade de tramitação em todas as instâncias e acrescenta o art. 69-A à Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que específica;

Aviso CGJ nº 488/2005 – Avisa aos Escrivães e/ou responsáveis pelo expediente das Serventias judiciais do Estado do Rio de Janeiro, que cumpram a regulamentação estabelecida no Ato Executivo Conjunto nº 01/2004; (Prioridade pessoa com idade igual ou superior a 60 anos);

Resolução CGJ nº 02/2007 - Altera o caput do art. 6º da Resolução CGJ nº 6/2006;

Aviso CGJ nº 120/2007 - Avisa que é obrigatória a inserção e atualização de todos os dados referentes às partes em cumprimento ao artigo 6º da Resolução nº 6/2006, da Corregedoria, no momento da ciência da respectiva informação;

Aviso CGJ nº 584/2007– Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção e atualização dos dados referente às partes;

Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 4/2004 - Dispõe sobre a utilização do correio eletrônico para a correspondência interna do Tribunal de Justiça e dá outras providências;

Aviso CGJ Nº 611/2010 - Avisa aos Titulares, Responsáveis pelo Expediente e Encarregados, bem como aos seus substitutos, que deverão consultar e fazer a manutenção diária de suas caixas de correio eletrônico, a fim de que comunicações e manifestações sejam recebidas e prontamente respondidas, sob pena de responsabilidade disciplinar;

RAD-JEC-004 – Publicar Andamento dos Processos Judiciais

Com vigência a partir de 18/10/2013

Lei Federal nº 9099/1995 – Dispõem sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

Código de Processo Civil, art. 236, § 1º - que considera indispensável, sob pena de nulidade, que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, suficientes para sua identificação.

Resolução TJ/OE nº 10/2008 - Institui o Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - DJERJ.

Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 2/2008 – Regulamenta a Resolução TJ/OE nº 10 de 05 de junho de 2008, que instituiu o Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – DJERJ, e dá outras providências;

Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 08/2008 – Avisam aos funcionários responsáveis pelo envio de publicações no DJERJ que, a partir de 29 de agosto de 2008 as matérias que mencionarem o número de inscrição de advogados na OAB e/ou o número da distribuição ou autuação de processos deverão atender a padronização que menciona;

Provimento CGJ nº 01/2009 - Resolve que nos Juizados Especiais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro, inclusive adjuntos, os atos de mero expediente e as decisões não recorríveis poderão ser comunicados às partes, pela via telefônica, e dá outras providências.

Provimento CGJ nº 53/2011 - Altera os arts. 173, 177, 204, 250 e 262 da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça (parte judicial) – (vedada a impressão de certidão de publicação, dentre outras).

RAD-JEC-006 – Atender a Solicitações

Com vigência a partir de 18/10/2013

Lei Federal nº 9099/1995 – Dispõem sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

Código de Processo Civil

Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça – Serviços Judiciais

Lei Federal nº 12.008/2009 - Altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica;

Aviso CGJ nº 488/2005 - Avisa aos Escrivães e/ou responsáveis pelo expediente das Serventias judiciais do Estado do Rio de Janeiro, que cumpram a regulamentação estabelecida no Ato Executivo Conjunto nº 01/2004 - (Prioridade pessoa com idade igual ou superior a 60 anos);

Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil

Manual do Usuário DCP – Cível

RAD-JEC-007 – Processar

Com vigência a partir de 18/10/2013

Lei Federal nº 9099/1995 – Dispõem sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

Código de Processo Civil

Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça

Lei Federal nº 12.008/2009 - Altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, a fim de estabelecer que os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadora de doença grave, terão prioridade de tramitação em todas as instâncias e acrescenta o art. 69-A à Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica;

Aviso CGJ nº 488/2005 – Avisa aos Escrivães e/ou responsáveis pelo expediente das Serventias judiciais do Estado do Rio de Janeiro, que cumpram a regulamentação estabelecida no Ato Executivo Conjunto nº 01/2004; (Prioridade pessoa com idade igual ou superior a 60 anos);

Provimento CGJ nº 16/2008 - Resolve que a serventia judicial poderá efetuar, excepcionalmente, a exclusão da mensagem de 'petições a serem juntadas', que foram encaminhadas através dos serviços de Protocolo (PROGER) informatizados no sistema DCP, nos casos em que comprovadamente seja impossível a juntada física das petições.

Provimento CGJ 42/2009 - Resolve que todas as Varas deste Tribunal ficam obrigadas a juntarem as suas petições no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente ato, dando-se o devido

processamento, e dá outras providências;

Provimento CGJ 25/2009 – Resolve que todas as petições, laudos e demais peças processuais (ofícios, precatórias, etc.) serão juntados aos autos, independente de despacho judicial, e dá outras providências;

Manual do Usuário DCP – Cível

Resolução nº 07/2013 - Dispõe sobre o exercício da função de Chefia de Serventia Judicial de primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

RAD-JEC-008 – Digital Documentos

Com vigência a partir de 18/10/2013

Lei Federal nº 9099/1995 – Dispõem sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

Código de Processo Civil

Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça

Lei Federal nº 12.008/2009 - Altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, a fim de estabelecer que os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadora de doença grave, terão prioridade de tramitação em todas as instâncias e acrescenta o art. 69-A à Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica;

Aviso CGJ nº 488/2005 - Avisa aos Escrivães e/ou responsáveis pelo expediente das Serventias judiciais do Estado do Rio de Janeiro, que cumpram a regulamentação estabelecida no Ato Executivo Conjunto nº 01/2004; (Prioridade pessoa com idade igual ou superior a 60 anos);

AVISO CGJ Nº 619/2006 - Avisa que o advogado, munido de poderes específicos, poderá ter o mandado de pagamento e alvará de levantamento expedidos em seu nome, desde que por ele requerido;

Provimento CGJ nº 65/2011 – Resolve inserir a Subseção XIV na Seção I do Capítulo I e a Subseção IV na Seção I do Capítulo III da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça (parte judicial), introduzindo os artigos 245-A a 245-G e 352-B a 352-G. (Mandados eletrônicos);

AVISO 1178/2012 - Avisa aos Magistrados e aos Titulares ou Responsáveis pelo Expediente das Serventias Judiciais que, em se tratando de mandado de penhora de renda em que se faça necessária a atuação da Central com atribuição de Depositário Judicial, é obrigatório fazer constar do texto do mandado o número do CPF ou CNPJ das partes, tornando-se sem efeito o Aviso CGJ nº 889/2011;

AVISO CGJ Nº 329/2013 - regulamenta a retirada de mandados de Pagamento das Serventias judiciais localizadas no Fórum Central da Comarca da Capital. Caso a parte beneficiária do pagamento tenha interesse em receber o numerário através de transferência bancária, deverá informar ao Juízo, por petição: o Banco destinatário do depósito; a agência; a conta corrente e o CPF do beneficiário, devendo a Serventia informar, no mandado, o manifestado interesse em que o pagamento se dê por transferência bancária.

RAD-JEC-009 – Secretariar o Juiz de Direito

Com vigência a partir de 10/11/2014

Lei Estadual nº 4703/2006 - Altera o artigo 1º da Lei nº 2.988, de 18 de junho de 1998 - Estatuto do Idoso;

Estatuto do Idoso

Aviso TJ nº 23/2008 – Consolida os enunciados jurídicos cíveis e administrativos em vigor resultantes das discussões dos encontros de juízes de juizados especiais cíveis e turmas recursais do Estado do Rio de Janeiro.

Manual do Usuário DCP – Cível

Ato normativo TJ nº4 de 2009 - Resolve que cada Juízo de Primeiro Grau de Jurisdição contará com a estrutura denominada 'Gabinete do Juízo' que será integrado pelo Secretário do Juiz, um Auxiliar de Gabinete e dois Assistentes de Gabinete, podendo ter auxílio de estagiários de Direito, e dá outras providências;

Lei Estadual 5775/2010 – Dispõe sobre a criação da estrutura do gabinete do juízo, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

RAD-JEC-010 – Encaminhar Documentos

Com vigência a partir de 18/10/2013

Lei Federal nº 9099/1995 – Dispõem sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

Código de Processo Civil

Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça – Serviços Judiciais

Lei Federal nº 12.008/2009 - Altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, a fim de estabelecer que os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadora de doença grave, terão prioridade de tramitação em todas as instâncias e acrescenta o art. 69-A à Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que específica;

Aviso CGJ nº 488/2005 - Avisa aos Escrivães e/ou responsáveis pelo expediente das Serventias judiciais do Estado do Rio de Janeiro, que cumpram a regulamentação estabelecida no Ato Executivo Conjunto nº 01/2004; (Prioridade pessoa com idade igual ou superior a 60 anos);

Resolução CGJ nº 6/2006 art. 6º, § 3º – Resolve que a comunicação das retificações, baixas, cancelamentos, restaurações ou outra anotação, remetidas pelas serventias informatizadas através do sistema DCP-Projeto Comarca será feita por ofícios eletrônicos emitidos pelo sistema de informática. No caso de serventias informatizadas cujo cartório Distribuidor é oficializado, as anotações serão feitas pelos próprios cartórios diretamente no sistema DCP. Em ambos os casos, ficam dispensados o ofício em papel e Consolidação Normativa da CGJ – Serviços Judiciais arts. 36 e 37; Resolução CGJ nº 11/2007 (Altera os artigos 1º, 2º, 6º, 8º e 10 da Resolução CGJ nº 6/2006).

Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 4/2004 - Dispõe sobre a utilização do correio eletrônico para a correspondência interna do Tribunal de Justiça e dá outras providências.

Aviso CGJ Nº 611/2010 - Avisa aos Titulares, Responsáveis pelo Expediente e Encarregados, bem como aos seus substitutos, que deverão consultar e fazer a manutenção diária de suas caixas de correio eletrônico, a fim de que comunicações e manifestações sejam recebidas e prontamente respondidas, sob pena de responsabilidade disciplinar.

Aviso CGJ 325 /2010 - Avisa as serventias judiciais que é obrigatório o encaminhamento dos mandados de avaliação e dos processos à Central de Avaliadores Judiciais da Comarca da Capital através de guia de remessa de documentos e guia de remessa de processos, respectivamente, emitidas pelo sistema informatizado DCP;

Aviso CGJ Nº 715/2010 - Avisa que é vedada a remessa de processos a Central de Cálculos Judiciais da Comarca da Capital com exclusiva finalidade de cálculo de custas judiciais e taxa judiciária, excetuadas as hipóteses expressamente previstas no Aviso CGJ n. 738/2006, e dá outras providências;

Texto Consolidado do Ato Executivo Conjunto nº. 106/2006, publicado com as alterações do Ato Executivo Conjunto nº 95/2007 – Resolve que o Banco do Brasil enviará, diariamente, funcionário seu, devidamente credenciado, a todas serventias judiciais para que lhe seja entregue todos os Ofícios/Mandados de Pagamento/Alvarás já expedidos por ordem judicial e dá outras providências;

Manual do Usuário DCP – Cível

RAD-JEC-011 – Gerir o Cartório de Juizado Especial Cível

Com vigência a partir de 29/01/2016

Lei Federal nº 9099/95 - Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

Código de Processo Civil

Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça

Lei Federal nº 12.008/2009 - Altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, a fim de estabelecer que os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadora de doença grave, terão prioridade de tramitação em todas as instâncias e acrescenta o art. 69-A à Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica;

Aviso CGJ nº 488/2005 – Avisa aos Escrivães e/ou responsáveis pelo expediente das Serventias judiciais do Estado do Rio de Janeiro, que cumpram a regulamentação estabelecida no Ato Executivo Conjunto nº 01/2004; (Prioridade pessoa com idade igual ou superior a 60 anos);

Aviso CGJ Nº 611/2010 - Avisa aos Titulares, Responsáveis pelo Expediente e Encarregados, bem como aos seus substitutos, que deverão consultar e fazer a manutenção diária de suas caixas de correio eletrônico, a fim de que comunicações e manifestações sejam recebidas e prontamente respondidas, sob pena de responsabilidade disciplinar;

Ato Executivo 3142/2010 - Resolve instituir a utilização do papel reciclado em todos os impressos das unidades organizacionais do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

Provimento CGJ nº 74/2009 – Resolve que o horário individual dos servidores deverá ser afixado e mantido no quadro de publicidade da Serventia na forma do artigo 175, inciso V da Consolidação Normativa em vigor, e dá outras providências;

Ato Normativo TJ nº 3/2009 - Estabelece normas e diretrizes dos Atos funcionais dos Servidores do Quadro Único do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, disciplinando os Direitos e Deveres e dá outras providências;

Ato Normativo TJ nº 26/2009 – Disciplina o exercício do direito às férias dos servidores do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

Ato Normativo TJ nº 24/2011 - Dispõe sobre o Programa de Estágio junto aos órgãos de Prestação Jurisdicional e Programa de Estágio Acadêmico na Área Administrativa, ambos remunerados pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

Aviso CGJ nº 120/2007 - Avisa que é obrigatória a inserção e atualização de todos os dados referentes às partes em cumprimento ao artigo 6º da Resolução nº 6/2006, da Corregedoria, no momento da ciência da respectiva informação;

Aviso CGJ nº 584/2007– Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção e atualização dos dados referente as partes;

Ato Normativo TJ nº 16/2006 – Consolida e disciplina as normas e procedimentos gerais sobre a gestão patrimonial dos bens móveis, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – PJERJ;

Provimento CGJ nº 58/2011 - Resolve alterar os arts. 150, 181 e 307 e incluir o art. 181-A na Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça (parte judicial), de seguinte redação: "Artigo 181-A. Considerar-se-á registrada a sentença no momento de seu lançamento no sistema informatizado com aposição da assinatura digital pelo Juiz que a prolatou, vedada a elaboração de livro de sentenças em meio físico".

Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 28/2012 – Resolvem que os ofícios de requisição de informação dirigidos à 1ª Instância, como, exemplificativamente, para instrução de agravos de instrumento, habeas corpus e mandados de segurança, serão obrigatoriamente veiculados por meio eletrônico, através do sistema do Malote Digital, para a respectiva Serventia. É de responsabilidade exclusiva do Titular/Responsável pelo Expediente da Serventia ou Secretário do Órgão Julgador da 2ª Instância o gerenciamento do sistema de Malote Digital, especialmente para os fins visados neste Ato Executivo;

Provimento CGJ nº 20/2012 – Altera o caput do artigo 171: Sob pena de caracterização de falta funcional, os autos dos processos findos não poderão ser arquivados sem que o Escrivão ou Responsável pelo Expediente certifique estarem integralmente pagas as custas e a taxa judiciária devidas ou, em caso contrário, sem que faça expedir certidão de débito para fins de cobrança da dívida, observado o disposto nos artigos 229-A e 229-B;

Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 3/2012 - Dispõe sobre o Programa de Estágio Remunerado do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. (Quantidade de estagiários com base na distribuição da serventia).

Resolução nº 07/2013 - Dispõe sobre o exercício da função de Chefia de Serventia Judicial de primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 28/2015 - Disciplina a implantação do processo eletrônico nos Juizados Especiais Cíveis do Fórum Central da Capital, tornando os mesmos híbridos;

Resolução nº 04/2015 CM - Dispõe sobre o regime especial de trabalho à distância nas serventias judiciais de 1ª instância do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Ato Executivo CGJ nº 606/2010 – Suspende o expediente e os prazos processuais nas serventias judiciais do Fórum Regional de Jacarepaguá, nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2010, permanecendo um funcionário em regime de plantão em cada serventia, para atendimento das medidas urgentes;

Resolução CGJ nº 06/2006 - Altera artigos da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça;

Resolução CGJ nº 02/2007 - Altera o *caput* do art. 6º da Resolução CGJ nº 6/2006;

Resolução CGJ nº 11/2007 - Resolve alterar os arts. 1º, 2º, 6º, 8º e 10 da Resolução CGJ nº 6/2006, e dá outras providências;

Aviso TJ nº 42/2010 - Dispõe sobre o disposto no art. 31 da Lei Estadual nº 3.350/1999 e o valor mínimo de inscrição na dívida ativa estadual estipulado, pelo Decreto Estadual nº 41.610/2008, em 300 UFIR/RJ's (em 2010, R\$ 605,49). Na exclusiva hipótese de processos cujas partes incumbidas do ônus de recolhimento de custas, taxa judiciária e acréscimos legais ostentarem o benefício da gratuidade de justiça, os Juizados Especiais Cíveis, após a devida certificação das custas e verificação de débito igual ou inferior ao valor assinalado acima, estão autorizados a determinar o arquivamento e a respectiva baixa dos referidos processos judiciais;

RAD-JEC-012 – Gerir a Entrega da Prestação Jurisdicional em Juizado Especial Cível

Com vigência a partir de 19/06/2015

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Lei Federal nº 8078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e dá outras providências;

Lei Federal nº 9099/95 - Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

Lei Federal nº 9656/1998 – Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde;

Código Civil

Código do Processo Civil

Lei Federal nº 10.741/2003 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Lei Federal nº 12.008/2009 - Altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil e acrescenta o art. 69-A à a Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que específica;

Resolução TJ/TP nº 01/75 - Aprova o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro

(Livros I e II);

Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça

Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 28/2006 - Avisam que a partir desta data o lançamento das sentenças e decisões no Sistema Informatizado do Poder Judiciário obedecerá tabela em anexo;

Enunciados Administrativos de Juizados Especiais e de Turmas Recursais do Estado do Rio de Janeiro

Provimento CGJ nº 20/2009 – Resolve determinar que nas atas das audiências de instrução e julgamento sejam lançados os horários de início e de término da audiência.

Manual de Redação da Presidência da República – Dispõe sobre a criação de comissão para rever, atualizar, uniformizar e simplificar as normas de redação de atos e comunicações oficiais;

Manual do Usuário DCP – Cível

Provimento CGJ nº 58/2011 – Resolve alterar os arts. 150, 181 e 307 e incluir o art. 181-A na Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça (parte judicial) – Assinatura digital do Juiz.

RAD-JEC-014 – Cadastrar e Autuar Documentos

Com vigência a partir de 18/10/2013

Resolução CGJ nº 06/2006 - Altera artigos da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça;

Resolução CGJ nº 02/2007 - Altera o caput do art. 6 da Resolução CGJ nº 6/2006;

Resolução CGJ nº 11/2007 - Resolve alterar os arts. 1, 2, 6, 8 e 10 da Resolução CGJ nº 6/2006, e dá outras providências;

Aviso CGJ nº 120/2007 - Avisa que é obrigatória a inserção e atualização de todos os dados referentes às partes em cumprimento ao artigo 6º da Resolução nº 6/2006, da Corregedoria, no momento da ciência da respectiva informação;

Aviso CGJ nº 584/2007– Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a correta atualização dos sistemas de 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

RAD-JEC-015 – Solicitar Arquivamento e Desarquivamento de Documentos

Com vigência a partir de 30/06/2015

Lei nº 9099/95 - Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

Código de Processo Civil

Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça

Lei Federal nº 12.008/2009 - Altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, a fim de estabelecer que os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadora de doença grave, terão prioridade de tramitação em todas as instâncias e acrescenta o art. 69-A à Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica;

Aviso CGJ nº 488/2005 - Avisa aos Escrivães e/ou responsáveis pelo expediente das Serventias judiciais do Estado do Rio de Janeiro, que cumpram a regulamentação estabelecida no Ato Executivo Conjunto nº 01/2004 (Prioridade pessoa com idade igual ou superior a 60 anos);

Aviso TJ nº 22/2008 - Avisa que a Divisão de Mensageria da Diretoria Geral de Logística passará a realizar, a partir de 1º de julho de 2008, a entrega de documentos desarquivados no foro central e, a partir de 15 de julho, a coleta de caixas-arquivo e dá outras providências;

Ato Normativo TJ nº 14/2009 - Resolve que o arquivamento especial poderá ser realizado, excepcionalmente, pela serventia judicial, independentemente de prévia autorização da Superior Administração, desde que atendidos os requisitos que menciona, e dá outras providências;

Ato Normativo TJ nº 12/2010 - Resolve instituir o pedido de desarquivamento eletrônico de processos judiciais, por meio do preenchimento e pagamento da Guia de Recolhimento de Receita Judiciária Eletrônica - GRERJ Eletrônica - Pedido de Desarquivamento;

PROVIMENTO CGJ Nº 20/2012 - Altera o caput do artigo 171: Sob pena de caracterização de falta funcional, os autos dos processos findos não poderão ser arquivados sem que o Escrivão ou Responsável pelo Expediente certifique estarem integralmente pagas as custas e a taxa judiciária devidas ou, em caso contrário, sem que faça expedir certidão de débito para fins de cobrança da dívida, observado o disposto nos artigos 229-A e 229-B.

Ato Executivo TJ nº 5156/2009 – Resolve que os autos processuais findos dos Juizados Especiais Cíveis serão eliminados após o prazo de 90 (noventa) dias da data do arquivamento definitivo.

Provimento nº 16/2008 – Resolve que a serventia judicial poderá efetuar, excepcionalmente, a exclusão da mensagem de "petições a serem juntadas", nos casos em que comprovadamente seja impossível a juntada física das petições, como a petição recebida cujo processo esteja arquivado, e não contenha pedido de

desarquivamento.

Manual do Usuário DCP – Cível

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br